

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO Nº 732/2023

Ipixuna do Pará (PA), 12 de dezembro de 2023.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente, solicitamos da Comissão de Licitações e Contratos, a abertura de processo de aditivo visando a prorrogação da vigência e acréscimo no valor do contrato nº 20230041, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-INEXIG, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, conforme a lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência, por mais 12 meses, considerando a continuidade dos serviços contemplados no devido contrato, que são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	12	R\$ 4.087,98	R\$ 49.055,76

Segue em anexo:

Aceite da Contratada,
Certidões de Regularidade Fiscal,
Declaração de Previsão Orçamentária e Financeira.

Atenciosamente;

CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO
Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos
Decreto nº 001/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: aditivo de prorrogação da vigência e acréscimo no valor do contrato nº 20230041, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

Objetivando a instrução do presente processo de aditivo, confirmo a previsão orçamentária e financeira para a despesa com a prorrogação da vigência do devido contrato.

IPIXUNA DO PARÁ- PA, 12 de dezembro de 2023.



CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230041

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.268.011/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e do outro lado CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02, com sede na AV. SENADOR LEMOS, 791 - SALA 1603, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, residente na AVENIDA SENADOR LEMOS, 791, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, portador do (a) CPF 931.790.492-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010021	SERVICO DE ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PUBLICA Serviços de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, que consiste: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor e Capacitação dos mesmos; Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por Lei; Relatórios quinzenais de acompanhamento; e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, conforme a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 e a Lei da Transparência - LC nº 131/2009, de acordo com as exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.	MÊS	12,00	3.900,000	46.800,00
VALOR GLOBAL R\$					46.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO-CEP 68637000

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais), a ser pago

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO-CEP 68637000

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



parceladamente em 12 (doze) vezes, conforme item 1.1 da cláusula primeira deste Termo contratual, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e . Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 46.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 03 de Janeiro de 2023

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249 Assinado de forma digital por
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:23792525000102 Assinado de forma digital por CR2
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA:23792525000102
Dados: 2023.01.03 16:29:30 -03'00'

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 23.792.525/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

OFÍCIO N° 131/2023

À
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará - PA

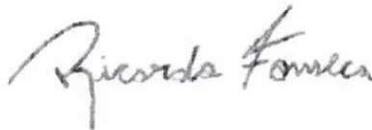
Resposta ao ofício 725/2023

Belém do Pará, 08 de dezembro de 2023.

Pelo presente Ofício, manifestamos **interesse em continuar com a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública**, relacionado ao término do **contrato n° 20230041**. Alteração contratual por reajuste anual com base no IPCA dos últimos 12 meses (4,82%), devido ao aumento do nosso custo operacional, por conta da inflação, reajuste do salário mínimo, entre outros.

Com isso, o valor passa de R\$ 3.900,00 para R\$ **4.087,98** mensais.

Atenciosamente,



Ricardo da Fonseca
CR2 Transparência Pública
CNPJ 23.792.525/0001-02

AUTORIZAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em resposta ao despacho feito pela Comissão de Licitações e Contratos, e na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a realização de processo de aditivo objetivando a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses e ACRÉSCIMO NO VALOR ao contrato nº 20230041, oriundo do processo de Inexigibilidade de licitação nº 9/2022-011, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.288.682/0001-58, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Ipixuna do Pará/PA, 20 de dezembro de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL